

TC 028.492/2013-7

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro no Estado do Ceará – PTB/CE.

Recorrentes: Antônio Costa Silva, José Arnaldo Cruz Bezerra de Menezes, José Arnon Cruz Bezerra de Menezes, José Rodrigues Sampaio, Nielson Queiroz Guimarães, Paulo Afonso de Accioly Sousa Filho, Pedro Ribeiro Filho e Roberto Rivelino Freire Queiroz.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o acórdão 7.118/2014-2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Ceará em virtude da não aprovação da prestação de contas anual do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro no Estado do Ceará relativa ao exercício de 2003, conforme decisão no processo TRE/CE 11.818 – Classe 22.

Conheço dos recursos de reconsideração interposto por Antônio Costa Silva, José Rodrigues Sampaio, Paulo Afonso de Accioly Sousa Filho e Roberto Rivelino Freire Queiroz, com os efeitos mencionados no item 3.1, do exame de admissibilidade procedido pela unidade técnica.

Não conheço dos recursos de reconsideração interposto por José Arnaldo Cruz Bezerra de Menezes, José Arnon Cruz Bezerra de Menezes, Nielson Queiroz Guimarães e Pedro Ribeiro Filho, por serem intempestivos e não apresentarem fatos novos, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, caput e § 2º, do Regimento Interno do TCU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos para instrução.

TCU, Gabinete, em 6 de abril de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora